



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 23 de abril de 2026.

24/04/26
Ofício nº 046/2026-GABP

Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 45/2026, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8091/2026, (Projeto de Lei nº 46/2026), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.821, de 17 de abril de 2026**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 17 de abril de 2026.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. FRANSÉRGIO GARCIA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP



LEI Nº 9.821, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 9.088, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para incluir a representação do Serviço Social do Comércio – SESC e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Inclui-se a alínea “v”, no inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 9.088, de 05 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (*Omissis*)

II - (*Omissis*)

v) um representante do Serviço Social do Comércio – SESC.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 17 de abril de 2026.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Publicado em: 27/04/2026
Diário Oficial do Município
Lei Complementar 233/2026